



**Governo do Município de Criciúma
Secretaria Municipal de Educação**

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2023

**Educação Infantil e Ensino Fundamental
Ano Letivo de 2024**

**EJA - Educação de Jovens e Adultos
Ano Letivo de 2024**

**Criciúma
2023**

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
2 OBJETIVO	4
3 MATRÍCULA.....	5
3.1 Rematrícula	5
3.2 Matrícula nova.....	5
3.3 Pré-Matrícula.....	6
3.4 Matrícula por transferência.....	6
4 NÍVEIS DE ATENDIMENTO.....	6
4.1 Educação Infantil.....	6
4.1.1 No que se refere ao horário de funcionamento	7
4.1.2 Em relação à composição dos grupos e ingresso/idade	7
4.1.3 Quadro de matrícula a ser adotado exclusivamente pelos CEIM da Rede Municipal de Criciúma	7
4.1.4 Quadro de matrícula a ser adotado pelas escolas que atendem a Educação Infantil na Rede Municipal de Criciúma	8
4.1.5 Procedimentos de matrícula para a Educação Infantil	8
4.2 Ensino Fundamental	10
4.2.1 Em relação à composição de turmas e ao número de estudantes.....	10
4.2.1.1 Quadro de matrícula a ser adotado pelas escolas na Rede Municipal de Criciúma	10
4.2.2 Procedimentos de matrícula para o Ensino Fundamental.....	11
4.2.3 Unidades de Ensino com Atendimento em Tempo Integral.....	12
4.2.4 Unidades de Ensino que possuem algumas turmas com Atendimento em Tempo Integral	12

4.3 Atendimento Educacional Especializado (AEE)	13
4.3.1 Unidades de Ensino que possuem Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Criciúma	14
4.4 Documentação para matrícula e matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental	15
4.4.1 Para a matrícula.....	15
4.4.1.1 Para a matrícula nova	16
4.5 Educação de Jovens e Adultos (EJA)	17
4.5.1 Matrícula e Matrícula nova do 1º semestre	17
4.5.1.1 Matrícula do 1º semestre	17
4.5.1.2 Matrícula nova do 1º semestre.....	17
4.5.2 Matrícula e Matrícula nova do 2º semestre	18
4.5.2.1 Matrícula do 2º semestre	18
4.5.2.2 Matrícula nova do 2º semestre.....	18
4.5.3 Locais de funcionamento	18
4.5.3.1 Escolas que possuem atendimento para a Modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos) na Rede Municipal de Criciúma	18
4.5.4 A Educação de Jovens e Adultos (EJA).....	18
4.5.5 Composição das turmas.....	19
4.5.6 Documentação para matrícula nova na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas	19
4.5.7 Procedimentos de matrícula nova na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)	19
5 DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXOS	22

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2023
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Ano Letivo de 2024

1 APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Criciúma apresenta o Edital de Matrícula nº 01/2023 para o ano letivo de 2024, a ser aplicado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Criciúma.

O presente Edital contém as diretrizes para rematrículas, matrículas novas e matrículas por transferência, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96; no Ofício Recomendação do Ministério Público de Santa Catarina nº 0001/2019/07PJ/CRI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma; na Lei nº 170/98; na Lei nº 12.796/13; na Lei nº 4.307/02; na Lei nº 13.845/19; na Lei nº 7.776/20; no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma; nas Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC).

As rematrículas das crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino de Criciúma serão realizadas automaticamente pelas secretarias das escolas, após os pais ou responsáveis legais assinarem o documento que será encaminhado pela Unidade de Ensino para atualização do endereço e contatos telefônicos.

As matrículas novas serão de forma on-line, por meio da Pré-matrícula digital.

Nos casos em que os pais ou responsáveis legais pela criança ou estudante não tenham acesso aos meios digitais, será disponibilizado, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Criciúma, acesso digital para a realização da pré-matrícula.

2 OBJETIVO

Garantir a matrícula e a rematrícula das crianças da Educação Infantil, dos estudantes do Ensino Fundamental regular e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), a fim de assegurar-lhes acesso, permanência e desenvolvimento da aprendizagem no percurso escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade social da educação.

3 MATRÍCULA

3.1 Rematrícula

Entende-se por rematrícula a matrícula das crianças e estudantes já matriculados, no ano letivo de 2023, na respectiva Unidade de Ensino da Rede Municipal de Criciúma.

Para efetuar a rematrícula, os pais ou responsáveis legais deverão assinar o documento que será encaminhado pela Unidade de Ensino para atualização do endereço e contatos telefônicos.

Serão atendidas apenas crianças e estudantes residentes no município de Criciúma ou oriundas de municípios conveniados.

As vagas e o período para os estudantes Surdos da EMEBPS Professora Maria de Lourdes Carneiro serão organizadas pela Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação mediante a disponibilidade dos professores bilingues.

O período de realização da rematrícula para as crianças e estudantes ocorrerá de 2 a 13 de outubro de 2023.

3.2 Matrícula nova

A matrícula nova seguirá o estabelecido no presente Edital, mediante disponibilidade de vaga.

A matrícula nova será deferida após a realização da pré-matrícula on-line, mediante entrega e comprovação dos documentos solicitados, para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental Regular e para a EJA (previstos neste edital).

A matrícula nova será indeferida, ou nula de qualquer efeito, quando realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando os pais ou responsáveis legais passíveis das penas que a lei determinar.

Caso indeferida a matrícula, os recursos deverão ser interpostos diretamente na Prefeitura Municipal de Criciúma, no setor de Protocolos, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro, havendo um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a devolutiva da resposta.

Serão atendidas apenas crianças e estudantes que residem no município de Criciúma ou oriundas de municípios conveniados, mediante autorização da SME.

As vagas e o período para os estudantes Surdos da EMEBPS Professora Maria de Lourdes Carneiro serão organizadas pela Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação mediante a disponibilidade dos professores bilingues.

3.3 Pré-matrícula

A pré-matrícula acontecerá por meio de inscrições on-line disponíveis no *site* da Prefeitura Municipal de Criciúma <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/>.

Os pais ou responsáveis legais, no ato da inscrição da pré-matrícula on-line, deverão informar, obrigatoriamente, os seus dados pessoais e os da criança ou do estudante.

Será obrigatório para a realização da pré-matrícula, o número do CPF da criança ou do estudante.

O período de pré-matrícula para crianças e estudantes novos ocorrerá de 1 a 15 de novembro de 2023.

3.4 Matrícula por transferência

Será aceita a matrícula por transferência no decorrer do ano letivo de 2024, na respectiva Unidade de Ensino ou para uma mais próxima à residência da criança ou estudante, devendo ser emitido atestado de vaga por aquela onde será matriculado.

Para a matrícula por transferência, será necessária a apresentação do atestado de frequência no respectivo ano ou ciclo, do registro do aproveitamento escolar do respectivo ano ou ciclo (boletim e/ou notas parciais) e do histórico escolar.

4 NÍVEIS DE ATENDIMENTO

4.1 Educação Infantil

A matrícula das crianças, na Rede Municipal de Ensino, poderá ocorrer: de maneira parcial, equivalendo a 4 (quatro) horas, podendo ser no período matutino ou no vespertino, mediante disponibilidade de vaga; ou de período integral, mediante

disponibilidade de vaga, totalizando de 7 (sete) a 10 (dez) horas, conforme a Lei nº 12.796/13.

4.1.1 No que se refere ao horário de funcionamento

- Nos Centros de Educação Infantil Municipal de Criciúma (CEIMs), será das 7h às 18h.
- Nas Escolas em Tempo Integral, será das 7h30 às 17h.
- Nas Escolas de Ensino Regular que atendem Educação Infantil em período integral, será das 7h30 às 17h30.

4.1.2 Em relação à composição dos grupos e ingresso/idade

Para a composição dos grupos, será cumprida a Resolução nº 016/2012, a qual foi aprovada pelo COMEC, garantindo o número de crianças conforme a faixa etária (quadro abaixo). A matrícula deverá respeitar a data de referência de 31 de março de 2024, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal pela constitucionalidade da resolução do CNE/CEB nº 02, de 09 de outubro de 2018. Dessa forma, a criança que não completar 6 (seis) anos até o dia 31 de março do ano da matrícula deve continuar na Educação Infantil.

4.1.3 Quadro de matrícula a ser adotado exclusivamente pelos CEIMs na Rede Municipal de Criciúma

Grupos	Idade	Número máximo de crianças	Número de profissionais
Grupo III	2 anos a 2 anos e 11 meses	20 crianças	1 professor e 1 monitor
Grupo IV	3 anos a 3 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor e 1 monitor
Grupo V	4 anos a 4 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor
Grupo VI	5 anos a 5 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor
Grupo Multi-A*	2 anos a 3 anos e 11 meses	20 crianças	1 professor e 1 monitor
Grupo Multi-B	4 anos a 5 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor
Grupo Multi-C	3 anos a 4 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor

* Turmas do Grupo Multi-A somente serão abertas nos CEIMs após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Caso haja a necessidade de desdobramento a qual, o CEIM deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, que fará o estudo da realidade local e tomará decisão a respeito da situação no período de 1 à 31 de março.

4.1.4 Quadro de matrícula a ser adotado pelas escolas que atendem a Educação Infantil na Rede Municipal de Criciúma

Grupos	Idade	Número de crianças	Número de profissionais
Grupo V	4 anos a 4 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor
Grupo VI	5 anos a 5 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor
Grupo Multi-B	4 anos a 5 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor
Grupo Multi-C*	3 anos a 4 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor

* Turmas do Grupo Multi-C somente serão abertas, nas Unidades de Ensino em localidades afastadas e nas extremidades do município, após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação. São consideradas localidades afastadas: **Linha Batista, Linha Anta, Mina do Toco, Montevideo, São Domingos, Verdinho e Mãe Luzia.**

Caso haja a necessidade de desdobramento de turmas, a escola deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, a qual fará o estudo da realidade local e tomará decisão a respeito da situação, até a data base do Censo Escolar.

Parágrafo único. Do número de vagas disponibilizadas por turma, conforme consta neste Edital de Matrícula, garantir-se-ão duas vagas em aberto, na escola Polo de Surdos EMEBPS Professora Maria de Lourdes Carneiro, para a procura, no decorrer do ano letivo de 2024, de matrículas, especificamente, para crianças surdas, conforme Resolução nº 030/2019.

4.1.5 Procedimentos de matrícula para a Educação Infantil

Conforme a Lei municipal nº 7.776, de 4 de setembro de 2020, a criança ou estudante com deficiência comprovada por meio de laudo médico terá prioridade na matrícula da Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, quando esta possuir vaga disponível.

As matrículas novas serão realizadas de forma a respeitar a ordem da inscrição da pré-matrícula on-line e do zoneamento dentro de um raio de 7km,

salientando que os pais ou responsáveis legais que, por desejo próprio, realizarem a matrícula fora do zoneamento de residência, a criança não terá direito ao transporte escolar gratuito.

Caso o número de vagas já tenha sido preenchido na Unidade de Ensino mais próxima à sua residência, os pais ou responsáveis legais deverão realizar a pré-matrícula on-line no local com disponibilidade de vaga subsequente mais próximo à sua residência. Por isso, deve-se preencher como segunda opção a Unidade de Ensino desejada, ingressando, automaticamente, em uma lista de espera desta referida Unidade.

A lista de espera será atendida no decorrer do ano letivo de 2024, mediante disponibilidade de vaga, e será zerada na data de publicação do próximo Edital de Matrícula.

Para a matrícula de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, deverão ser observados os quadros de matrícula, devidamente especificados para os CEIMs e/ou escolas nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital.

Nas Unidades de Ensino que ofertam vagas na Educação Infantil, as matrículas ou rematrículas poderão ser optativas em período integral ou parcial.

Para as matrículas em período integral nos CEIMs, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar comprovante ou declaração de trabalho, informando o nome da empresa, o horário da jornada de trabalho e o telefone comercial; ou declaração informal de trabalho dos pais ou responsáveis legais redigida de próprio punho, informando o horário da jornada de trabalho. Serão consideradas exceções aquelas que apresentarem medidas protetivas expedidas por órgãos públicos competentes, para fins de verificação da real necessidade do atendimento de acolhida e/ou despedida nos CEIMs.

A direção da Unidade de Ensino deverá proceder a matrícula de estrangeiros, sem qualquer discriminação, mediante apresentação dos documentos pessoais, para que todos os interessados tenham garantido o seu direito à matrícula, conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) nº 052, de 12 de julho de 2016.

A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e utilizarão os meios de comunicação disponíveis no município.

Anexa a este Edital segue a lista de materiais escolares para o ano letivo de 2024. A escola organizará suas listas de materiais de acordo com a necessidade de cada grupo, respeitando os contidos no anexo 1 deste Edital.

Salienta-se, conforme Ofício Recomendação do MP/SC nº 0001/2019/07PJ/CRI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, **“que é vedada a participação da escola e/ou dos servidores, em todas as etapas do ensino, na escolha da marca, modelo, ou estabelecimento de venda do material escolar a ser consumido pelo aluno”**.

4.2 Ensino Fundamental

Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, o estudante deverá ter 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2024, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, por intermédio da constitucionalidade da resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) nº 02, de 9 de outubro de 2018. A criança que não completar 6 (seis) anos até o dia 31 de março do ano da matrícula deverá continuar na Educação Infantil.

4.2.1 Em relação à composição de turmas e ao número de estudantes

Na distribuição de estudantes por turma, deve-se seguir o que consta na Lei Complementar nº 170/1998, em seus artigos nº 67, inciso VI, e nº 82, inciso VII, itens a, b e c, em observância ao Parecer Técnico do Ministério Público de SC.

4.2.1.1 Quadro de matrícula a ser adotado pelas escolas na Rede Municipal de Criciúma

Turmas	Número de estudantes
1º e 2º anos (Alfabetização)	25 estudantes
3º ao 5º ano	30 estudantes
6º ao 9º ano	35 estudantes

Ao constatar o número de estudantes inferior ao estabelecido neste Edital por turma, a Secretaria Municipal de Educação terá autonomia de decisão sobre a composição das turmas.

Caso haja a necessidade de desdobramento de turmas, a escola deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, a qual fará o estudo da realidade local e tomará decisão a respeito da situação, no período de 1º de março até a data base do Censo Escolar.

Quanto à metragem da sala de aula, seguir-se-á o Parecer Técnico nº. 27/2013/CIP/GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, em acordo à legislação vigente, sendo:

Sala com 48m²: 30 estudantes

Sala com 56m²: 35 estudantes

Sala com 64m²: 39 estudantes

Parágrafo único. Do número de vagas disponibilizadas por turma, conforme consta neste Edital de Matrícula, garantir-se-á duas vagas em aberto na escola Polo de surdo EMEBPS Professora Maria de Lourdes Carneiro, para a procura, no decorrer do ano letivo de matrículas especificamente para estudantes surdos, conforme Resolução nº 030/2019.

4.2.2 Procedimentos de matrícula para o Ensino Fundamental

Conforme Lei municipal nº 7.776, de 4 de setembro de 2020, a criança ou o estudante com deficiência comprovada por meio de laudo médico terá prioridade na matrícula da Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, quando esta possuir vaga disponível.

Caso o número de vagas já tenha sido preenchido na escola mais próxima à sua residência, o responsável legal deverá realizar a pré-matrícula on-line, na escola com disponibilidade de vaga subsequente mais próxima à sua residência. Por isso, deve-se preencher, como segunda opção, aquela desejada, ingressando, automaticamente, em uma lista de espera.

A lista de espera será atendida no decorrer do ano letivo de 2024, mediante disponibilidade de vaga, e será zerada na data de publicação do próximo Edital de Matrícula.

Os pais ou responsáveis legais terão, nas Escolas em Tempo Integral, a possibilidade de optar por uma das formas de matrículas abaixo:

- em período integral, atendido pelos currículos comum e diversificado;
- em período parcial, atendido somente pelo currículo comum.

A composição das turmas de atividades complementares serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2.3 Unidades de Ensino com Atendimento em Tempo Integral

Escola	Bairro	Turmas
EMEB Acácio Alfredo Villain	Montevideo	Ed. Infantil 1º ao 5º Ano
EMEB Antônio Minotto	São Roque	Ed. Infantil 1º ao 4º Ano
EMEB Carlos Gorini	São Marcos	Ed. Infantil 1º ao 5º Ano
EMEB Giácomo Búrigo	Mãe Luzia	Ed. Infantil 1º ao 3º Ano
EMEB José Giassi	Quarta Linha Loteamento HG	Ed. Infantil 1º ao 5º Ano
EMEB Linus João Rech	Paraíso	Ed. Infantil 1º ao 5º Ano
EMEB Maria Angélica Paulo	Jardim das Paineiras	Ed. Infantil 1º ao 3º Ano
EMEB Pe. Paulo Petruzzellis	Pinheirinho	1º ao 9º Ano

* Os estudantes matriculados nas turmas de 1º ano das unidades de ensino com atendimento em tempo integral, obrigatoriamente devem frequentar os dois períodos (matutino e vespertino).

4.2.4 Unidades de Ensino que Possuem Algumas Turmas de Ensino Fundamental com Atendimento em Tempo Integral

Escola	Bairro	Turmas
EMEB Antônio Milanez Netto	Maria Céu	Ed. Infantil e 1º Ano
EMEB Filho do Mineiro	Metropol	Ed. Infantil e 1º e 2º Ano
EMEB Francisco Bertero	São Simão	1º e 3º Ano
EMEB Judite Duarte de Oliveira	Sangão	Ed. Infantil 1º e 3º Ano
EMEB Núcleo Hercílio Luz	Morro Estevão	Ed. Infantil ao 2º Ano
EMEB Prof. Marcílio Dias de San Thiago	Vila Manaus	Ed. Infantil 1º e 2º Ano
EMEB Prof. Vilson Lalau	Cristo Redentor	Ed. Infantil 1º ao 5º Ano
EMEB Profª. Clotildes Maria Martins Lalau	Renascer	Ed. Infantil 1º e 3º Ano
EMEB Rubens de Arruda Ramos	Jardim Maristela	Ed. Infantil 1º ao 3º Ano

A direção da escola deverá proceder a matrícula de estrangeiros, sem qualquer discriminação, mediante apresentação dos documentos pessoais, para que todos os interessados tenham garantido o seu direito à matrícula, conforme Resolução CEE/SC nº 052, de 12 de julho de 2016.

Se houver pendência de documentação do estudante, por motivo de irregularidade, a escola, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, manterá contato com a Unidade de Ensino anterior e os respectivos Conselhos, Cartórios, Prefeituras, Coordenadorias Regionais de Educação e outras entidades, a fim de auxiliar na regularização.

A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e utilizarão todos os meios de comunicação disponíveis no município.

Anexa a este Edital segue lista de materiais escolares para o ano letivo de 2024. A escola organizará suas listas de materiais de acordo com a necessidade de cada grupo, respeitando os conteúdos no (anexo 1) deste Edital.

Importa-se salientar, conforme Ofício Recomendação do MP/SC n.º 0001/2019/07PJ/CRI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, **“que é vedado a participação da escola e/ou dos servidores, em todas as etapas do ensino, na escolha da marca, modelo, ou estabelecimento de venda do material escolar a ser consumido pelo aluno”**.

4.3 Atendimento Educacional Especializado (AEE)

A Rede Municipal de Educação de Criciúma tem a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), em 26 (vinte e seis) escolas, sendo realizado no contraturno do Ensino Regular.

As matrículas para o AEE serão efetuadas pelos pais ou responsáveis legais das crianças e estudantes diagnosticados com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Quando a Unidade de Ensino não possuir o AEE, a matrícula para o atendimento será realizada em uma escola circunvizinha.

As crianças e estudantes matriculados, no Ensino Regular, em escolas que possuem AEE, não poderão frequentar o AEE da AMA ou da APAE..

4.3.1 Unidades de Ensino que Possuem Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Criciúma

Escola	Bairro
EMEB Amaro João Batista	Vila Nova Esperança
EMEB Adolfo Back	Progresso
EMEB Filho do Mineiro	Metropol
EMEB Fiorento Meller	Cidade Mineira Nova
EMEB Hercílio Amante	Vila Floresta
EMEB Honório Dal Toé	Verdinho
EMEB Jorge da Cunha Carneiro	Próspera
EMEB José Cesário da Silva	Nossa Senhora da Salete
EMEB José Contim Portella	São Sebastião
EMEB José Rosso	Quarta Linha
EMEB Judite Duarte de Oliveira	Sangão
EMEB Luiz Lazzarin	Vila Isabel
EMEB Oswaldo Hülse	São Francisco
EMEB Pascoal Meller	Santa Augusta
EMEB Pe. Carlos Wecki	Cidade Mineira Velha
EMEB Pe. Ludovico Coccolo	São Luiz
EMEB Pe. Paulo Petruzzellis	Pinheirinho
EMEB Prof. Francisco Skrabski	Brasília
EMEB Prof. Marcílio Dias de San Thiago	Vila Manaus
EMEB Prof. Vilson Lalau	Cristo Redentor
EMEB Prof. ^a Clotildes Maria Martins Lalau	Renascer
EMEB Prof. ^a Lili Coelho	Santa Luzia
EMEBPS Prof. ^a Maria de Lourdes Carneiro	Vila Francesa
EMEB Rubens de Arruda Ramos	Jardim Maristela
EMEB Serafina Milioli Pescador	Operária Nova
EMEB Tancredo de Almeida Neves	Vila Zuleima

4.4 Documentação para Rematrícula e Matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental

4.4.1 Para a Rematrícula

O prazo de entrega dos documentos será definido no início do ano letivo de 2024, e a Unidade de Ensino atualizará a documentação a partir da solicitação dos seguintes documentos:

- a. cópia impressa do CPF da criança ou do estudante (documento obrigatório);
- b. cópia impressa do comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não esteja no nome dos pais ou responsáveis legais, é necessária apresentar, além do comprovante de residência, a declaração do proprietário informando o nome do locatário (anexo 2), devendo a criança ou estudante residir no município de Criciúma;
- c. declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais, informando o nome da empresa, o horário da jornada de trabalho e o telefone comercial; ou declaração informal de trabalho dos pais ou responsáveis legais, redigida de próprio punho, informando o horário da jornada de trabalho (anexo 3);
- d. cópia impressa do cartão Auxílio Brasil, contendo a numeração dele (caso a família seja beneficiada pelo referido Programa);
- e. cópia impressa da Declaração de Guarda, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para as crianças que convivem com responsáveis legais);
- f. atestado médico com a validade de 18 (dezoito) meses sobre a necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca, diabetes, entre outras);
- g. declaração atualizada das vacinas, fornecida pelas Unidades Básicas de Saúde de Criciúma;
- h. autorização de deslocamento da criança/estudante em veículo particular de integrante da equipe diretiva da Unidade de Ensino, em casos de emergência médica, para atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS) ou no Hospital do município de Criciúma (anexo 4).

4.4.2 Para a matrícula nova

A Unidade de Ensino solicitará os seguintes documentos:

- a. Cópia impressa da Certidão de Nascimento;
- b. Cópia impressa da Carteira de Identidade;
- c. Cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Cópia impressa do Cartão Nacional de Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS) atualizado;
- e. Cópia impressa do comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não esteja no nome dos pais ou responsáveis legais, é necessária apresentar, além do comprovante de residência, a declaração do proprietário informando o nome do locatário (anexo 2), lembrando que a criança deverá residir no município de Criciúma;
- f. Cópia impressa do cartão Bolsa Família, contendo a numeração dele (caso a família seja beneficiada pelo referido Programa);
- g. Cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis legais (obrigatoriamente);
- h. Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais, informando o nome da empresa, o horário da jornada de trabalho e o telefone comercial; ou declaração informal de trabalho dos pais ou responsáveis legais, redigida de próprio punho, informando o horário da jornada de trabalho (anexo 3);
- i. Cópia impressa da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para as crianças que convivem com responsáveis legais);
- j. Atestado médico com validade de 18 (dezoito) meses sobre a necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca, diabetes, entre outras);
- k. Laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID) para as crianças laudadas com deficiência;
- l. Declaração atualizada das vacinas, fornecida pelas Unidades Básicas de Saúde de Criciúma;
- m. Autorização de deslocamento da criança/estudante em veículo particular de integrante da equipe diretiva da Unidade de Ensino, em casos de emergência médica, para atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS) ou no Hospital do município de Criciúma (anexo 4).

Os documentos supracitados devem ser entregues pelos pais ou responsáveis legais, de acordo com a data pré-estabelecida no quadro de entregas de documentos (anexo 5).

4.5 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio deste Edital, abre matrícula para o ano letivo de 2024, a ser aplicada nas escolas da Rede Municipal com demanda para Educação de Jovens e Adultos (EJA).

De acordo com a Resolução nº 034/2020, aprovada pelo COMEC, a modalidade EJA na Rede Municipal de Ensino será organizada por semestres letivos.

4.5.1 Rematrícula e Matrícula nova do 1º semestre

4.5.1.1 Rematrícula do 1º semestre

A rematrícula será realizada pelos coordenadores dos núcleos, mediante a confirmação do estudante maior de idade ou responsáveis dos estudantes menores de idade, que, no ato da matrícula, deverão confirmar obrigatoriamente os dados pessoais do estudante.

Será obrigatório para a realização da rematrícula o número do CPF do estudante.

O período de realização da rematrícula para os estudantes ocorrerá de 1 a 15 de novembro de 2023.

4.5.1.2 Matrícula nova do 1º semestre

A **matrícula nova** para a EJA ocorrerá entre os dias **16 a 30 de novembro de 2023**.

Parágrafo único: Serão aceitas matrículas novas, no primeiro semestre de 2024, até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo.

4.5.2 Rematrícula e Matrícula nova do 2º semestre

4.5.2.1 Rematrícula do 2º semestre

A **rematrícula** na EJA ocorrerá entre os dias **26 de junho a 3 de julho de 2024**.

4.5.2.2 Matrícula nova do 2º semestre

A **matrícula nova** para a EJA ocorrerá entre os dias **3 a 14 de julho de 2024**.

Parágrafo único: Serão aceitas matrículas novas, no segundo semestre de 2024, até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo.

4.5.3 Locais de Funcionamento

4.5.3.1 Escolas que possuem Atendimento para a Modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos) na Rede Municipal de Criciúma

Escola	Bairro	Fases	Horário de atendimento
EMEB Pe. Paulo Petruzzellis	Pinheirinho	1ª a 9ª fase	18 às 22h
EMEB Profª. Lili Coelho	Santa Luzia	1ª a 9ª fase	18 às 22h
EMEB Rubens de Arruda Ramos	Jardim Maristela	1ª a 9ª fase	13 às 17h e 18 às 22h

* As escolas com demanda para a EJA podem procurar a Secretaria Municipal de Educação para a abertura de novas turmas.

4.5.4 A Educação de Jovens e Adultos (EJA)

A EJA será organizado da seguinte forma:

- a) 1ª a 5ª fase - Anos Iniciais
- b) 6ª a 9ª fase - Anos Finais

4.5.5 Composição das Turmas

Cada turma deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) estudantes.

De acordo com o Art. 09 da Resolução nº 034/2020, aprovada pelo COMEC, “A oferta de turma descentralizada ou de núcleo poderá ser encerrada a qualquer tempo, desde que comprovado o número de educandos insuficiente para mantê-las.

Parágrafo único. O encerramento não poderá gerar prejuízo aos educandos, os quais serão remanejados para outro núcleo ou turma descentralizada, competindo ao governo do município a garantia do transporte escolar.”

4.5.6 Documentação para Matrícula Nova na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas

O prazo de entrega dos documentos será definido no início do ano letivo de 2023. A secretaria da escola solicitará os seguintes documentos:

- a. Cópia impressa da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;
- b. Cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou responsáveis legais (para menores de 18 anos);
- c. Cópia impressa do Cartão Nacional de Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS) atualizado;
- d. Cópia impressa do comprovante de residência atualizado;
- e. Cópia impressa do histórico escolar comprovando a escolaridade;
- f. Passaporte para estrangeiros;
- g. Cópia da Carteira de Reservista (para homens).

4.5.7 Procedimentos de Matrícula Nova na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Conforme Lei municipal nº 7.776, de 4 de setembro de 2020, o estudante com deficiência comprovada, por meio de laudo médico, terá prioridade na matrícula da

Unidade de Ensino mais próxima à sua residência, quando esta possuir vaga disponível.

A idade mínima para ingresso na modalidade EJA (1ª a 9ª Fase / 1º a 9º ano do Ensino Fundamental) deverá ser de 15 (quinze) anos completos.

A matrícula do estudante menor de 18 (dezoito) anos será realizada somente pelos pais ou responsáveis legais.

O coordenador e o secretário da escola serão responsabilizados caso seja detectada e/ou comprovada alguma irregularidade no processo de matrícula (documentação, enturmação, idade do aluno inferior a 15 anos completos, número de estudantes, entre outras).

O coordenador da EJA e/ou o secretário da escola deverá/ão proceder a matrícula de estrangeiros, sem qualquer discriminação, mediante apresentação dos documentos pessoais, para que todos os interessados tenham garantido o seu direito à matrícula, conforme Resolução CEE/SC nº 052, de 12 de julho de 2016.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Unidade de Ensino deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar à comunidade acesso ao Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e ao Projeto Político Pedagógico (PPP).

A Unidade de Ensino ainda deverá ainda expedir as transferências solicitadas, na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os pais ou responsáveis legais, no ato da matrícula on-line, deverão informar obrigatoriamente o número do calçado e do uniforme escolar da criança/estudante que corresponderá ao ano de 2024.

A transferência de turno somente ocorrerá mediante solicitação dos pais ou responsáveis legais da criança ou do estudante, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, mediante disponibilidade de vaga.

A Secretaria Municipal de Educação fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

O estudante que, no ato da matrícula, deixar de apresentar algum documento ou comprovante necessário, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação, após o início do ano letivo.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, baseada na legislação existente e, em última instância, pelo COMEC.

Celito Heinzen Cardoso
Secretário Municipal de Educação

Criciúma, 26 de setembro de 2023.

ANEXOS

ANEXO 1

MATERIAIS ESCOLARES PERMITIDOS PARA O ANO LETIVO DE 2024

Materiais escolares	
Apontador	Jornal e revista para recorte
Borracha	Lápis
Caderno de desenho grande	Livro de literatura
Caderno grande	Massinha de modelar
Caderno pequeno	Minidicionário de língua portuguesa
Caixa de giz de cera	Minidicionário de língua inglesa
Caixa de lápis de cor	Pasta arquivo plástica com elástico
Calculadora simples	Pasta catálogo
Caneta esferográfica	Pacote de palito de picolé
Cola bastão	Pincel chato
Cola branca	Pincel redondo
Cola colorida	Régua
Compasso	Tesoura sem ponta
Conjunto de esquadros 30° e 45° graus	Transferidor
Folha papel sulfite A4 (branca)	

ANEXO 2**DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____ declaro para os devidos fins e efeitos e comprovação de
residência que _____
(nome completo), portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, é residente e domiciliado no
endereço: _____
_____ Criciúma/SC.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Criciúma, ____ / ____ / _____

Assinatura do declarante

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ trabalho por conta própria como _____ (especificar a atividade), sem vínculo empregatício de carteira assinada.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Criciúma, ____ / ____ / _____

Assinatura do declarante

ANEXO 4**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento da criança/estudante

_____ em
veículo particular de integrante da equipe diretiva da Unidade de Ensino, em
casos de emergência médica, para atendimento na Unidade Básica de Saúde
(UBS) ou no Hospital do município de Criciúma.

Estou ciente que o deslocamento será realizado, apenas, após tentativas
de contato com a família (e familiares autorizados) e nos casos de indisponibilidade
dos serviços de atendimento móvel, devidamente registrados no livro de ocorrências
da Unidade de Ensino.

Autorizo

Não autorizo

Nome completo do responsável: _____

CPF: _____._____._____ - ____

Assinatura: _____

Observação: esta autorização é válida para o ano letivo de 2024.

Data: ____/____/____.

ANEXO 5

QUADRO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO CEIM

Mês	Data	Turma
Novembro	20 e 21	Grupo Multi-A e Grupo Multi-B
Novembro	22	Grupo III
Novembro	23	Grupo IV
Novembro	24	Grupo V
Novembro	27 e 28	Grupo VI

Quadro para entrega dos documentos nas escolas

Mês	Data	Turma
Novembro	20 e 21	Grupo Multi-B, Grupo Multi-C e Grupo V
Novembro	22	Grupo VI e 1º Ano
Novembro	23	2º, 3º e 4º anos
Novembro	24	5º e 6ºanos
Novembro	27 e 28	7º, 8º, 9ºanos e EJA